



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**DECRETO Nº 46, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

PUBLICADO  
em 25 / 05 / 21.  
Folha 27º0.  
Diário Oficial

*Declara estado de calamidade pública no Município de Palmital - Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando ainda as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogado, a partir de 1º de janeiro até 30 de Junho de 2021 o estado de calamidade pública declarado no artigo 1º do Decreto Municipal nº



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

28 de 08 de Abril de 2020 para todos os fins de direito no Município de Palmital, Estado do Paraná.

**Art. 2º** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 30 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 21 dias do mês de Maio de 2021.



VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal